

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
 e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
 CNPJ 45.660.610/0001-50
 Estado de São Paulo

CMCSP: 201500068 Data: 07/04/2015 16:12#

=LEI MUNICIPAL Nº 2.752, DE 18 DE MARÇO DE 2015=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 433.695,84 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento municipal.

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016- Rede de Saúde Municipalizada

339039- 302-3- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica- Transf. Convênios Federal - R\$ 433.695,84.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 433.695,84 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para celebração de Convênio de prestação de serviço entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores, ou seja, integrar a Conveniada ao Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de março de 2015.

Leandro R. de Oliveira
 Leandro Rogério de Oliveira
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
 Karina Paula Guimarães Frota
 Secretária